

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2758 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 21 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 357/2025

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de área urbana destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o interesse público na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública responsável pela execução dos serviços de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO ainda que a unificação das áreas descritas permitirá a formação de um terreno com dimensões adequadas à implantação do equipamento público de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a destinação da área pública específica para este fim;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas localizadas neste Município de Sabáudia, Estado do Paraná, destinadas à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a saber:

I – Matrícula nº 25.162 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, correspondente ao lote de terras sob nº 07-01/07-A-1, destacado do lote nº 30/31/32, com área de 537,20 m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, com as seguintes divisas e confrontações:

“Pela frente, confronta com a Rua Manoel de Brito na distância de 15,80 metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a dita Rua Manoel de Brito, confronta com o lote nº 07 na distância de 34,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 07-A na distância de 34,00 metros; e pelos fundos confronta com parte dos lotes nº 03 e 04 (Quadra “A” – Jardim Madrid) na distância de 15,80 metros. O lote localiza-se a 104,75 metros da esquina da Rua Manoel de Brito com a Rua Jácomo Valério, do lado ímpar da Rua Manoel de Brito.”

II – Matrícula nº 23.414 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, correspondente ao lote de terras sob nº 07, destacado do lote nº 30/31/32, com área de 382,50 m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, com as seguintes divisas e confrontações:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2758 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 21 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

“Pela frente, confrontando com a Rua Pau D’Alho, com a distância de 11,25 metros; aos fundos, confrontando com parte do lote de terras sob nº 30/31/32, com distância de 11,25 metros; pela direita, confrontando com o lote de terras sob nº 07-01, com distância de 34,00 metros; pela esquerda, confrontando com o lote de terras sob nº 06, com a distância de 34,00 metros”.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, à desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de processo judicial, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência da desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Após a incorporação dos imóveis ao patrimônio público municipal, as áreas descritas no artigo 1º serão unificadas em matrícula única, para destinação exclusiva à implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 4º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.21
13:59:32 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2758 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 21 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PARANÁ.

O Prefeito do Município de Sabáudia-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os preceitos legais vigentes, torna público o presente **EDITAL**, para comunicar a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, aberta a toda a comunidade, com o objetivo de apresentar e discutir os seguintes projetos:

- CENTRO POLIESPORTIVO e
- CENTRO DE EVENTOS

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 22 de outubro de 2025, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sabáudia, localizada na Praça da Bandeira, nº: 47, Centro.

Esta é uma excelente oportunidade para que a população se informe e participe ativamente das decisões que envolvem melhorias na infraestrutura do município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.21
11:17:00 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito de Sabáudia-Pr

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2758 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 21 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº549/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ADAUTO BELANÇON**, matrícula nº653, CPF: XXX.296.669-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 21/10/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 22/10/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **CHRISTOPHER GABRIEL BATISTA BRAGUIN** e sua mãe acompanhante **MARTA ALINE BATISTA** para o Hospital Pequeno Príncipe, e a paciente **MARIA ISIS DA SILVA FERREIRA** e sua mãe acompanhante **BRUNA ALMEIDA DA SILVA ANTUNES** ao Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal – CAIF para realização de consulta/exame. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN** – Placa: **BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 21 de outubro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.21 13:37:05 -03'00'
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”